



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO
REGULAMENTAR QUE PROCEDE À PRIMEIRA
ALTERAÇÃO DO DECRETO REGULAMENTAR N.º
3/2006, DE 6 DE FEVEREIRO, QUE REGULAMENTA O
DECRETO-LEI N.º 232/2005, DE 29 DE DEZEMBRO,
PELO QUAL SE INSTITUI O COMPLEMENTO SOLIDÁRIO
PARA IDOSOS NO ÂMBITO DO SUBSISTEMA DE
SOLIDARIEDADE**

Angra do Heroísmo, 12 de Dezembro de 2006



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 12 de Dezembro de 2006, a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que procede à primeira alteração do Decreto Regulamentar n.º 3/2006, de 6 de Fevereiro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, pelo qual se institui o complemento solidário para idosos no âmbito do subsistema de solidariedade.

**Capítulo I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Projecto de Decreto Regulamentar é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho da Presidência do Conselho de Ministros.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Capítulo II
APRECIAÇÃO**

O Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro criou uma nova prestação social – o complemento solidário para idosos – como medida de atenuar situações de maior carência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do idoso e, em última instância, para a promoção de uma maior coesão social.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

O referido diploma foi regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2005, de 6 de Fevereiro.

Entretanto, o Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro foi alterado, antecipando em um ano o período previsto para a implementação do referido complemento e introduzindo alguns ajustamentos e clarificações com vista a simplificar o processo de generalização do acesso ao complemento.

Assim, durante o ano de 2007, o regime instituído aplicar-se-á aos destinatários com idade igual ou superior a 70 anos, atingindo-se a totalidade dos seus destinatários em 2008 e não em 2009 como inicialmente fixado. Possibilitou-se assim que a prestação chegasse mais cedo a quem dela necessita.

As alterações introduzidas ao Decreto-Lei 232/2005, de 29 de Dezembro, repercutem-se naturalmente no diploma que o regulamentou – o Decreto Regulamentar n.º 3/2006, de 6 de Fevereiro – que, em virtude do processo anteriormente descrito, necessita igualmente de algumas clarificações e ajustamentos.

O projecto de Decreto Regulamentar em análise visa alterar o Decreto Regulamentar n.º 3/2006, de 6 de Fevereiro, introduzindo as clarificações e os ajustamentos decorrentes da alteração entretanto efectuada ao Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro.

CAPÍTULO III
PARECER

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, e em consonância com os pareceres anteriores, emitir parecer favorável ao Projecto de Decreto Regulamentar.

Angra do Heroísmo, 12 de Dezembro de 2006

A Relatora,

(Nélia Amaral)



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cláudia Cardoso'.

(Cláudia Cardoso)